Baixado Em: 02/11/2026

Câmara Municipal de Jundiá

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.jundia.al.leg.br/

Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Jundiá

Rua Santa Terezinha, 47 – Centro – Tel.: 82 99128 3974

CEP: 57965-000 – Jundiá – Alagoas - e-mail: camaramjundia@gmail.com

RESOLUÇÃO 01/2024

Ementa: Altera o art. 16 do Regimento interno da Câmara Municipal de Jundiá/AL. Criação do art. 16A, competência do presidente e primeiro secretário.

A Câmara Municipal de Jundiá/AL aprovou e eu sanciono a seguinte alteração no regimento interno da casa:

Art. 1°. Ficam revogadas as alíneas D, E, H, I, J, L, M e O do inciso VII do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/AL.

ART. 2°. Cria-se o Art. 16 A, que trará a seguinte redação;

Art. 16 A. Compete ao presidente, conjuntamente com o primeiro secretário:

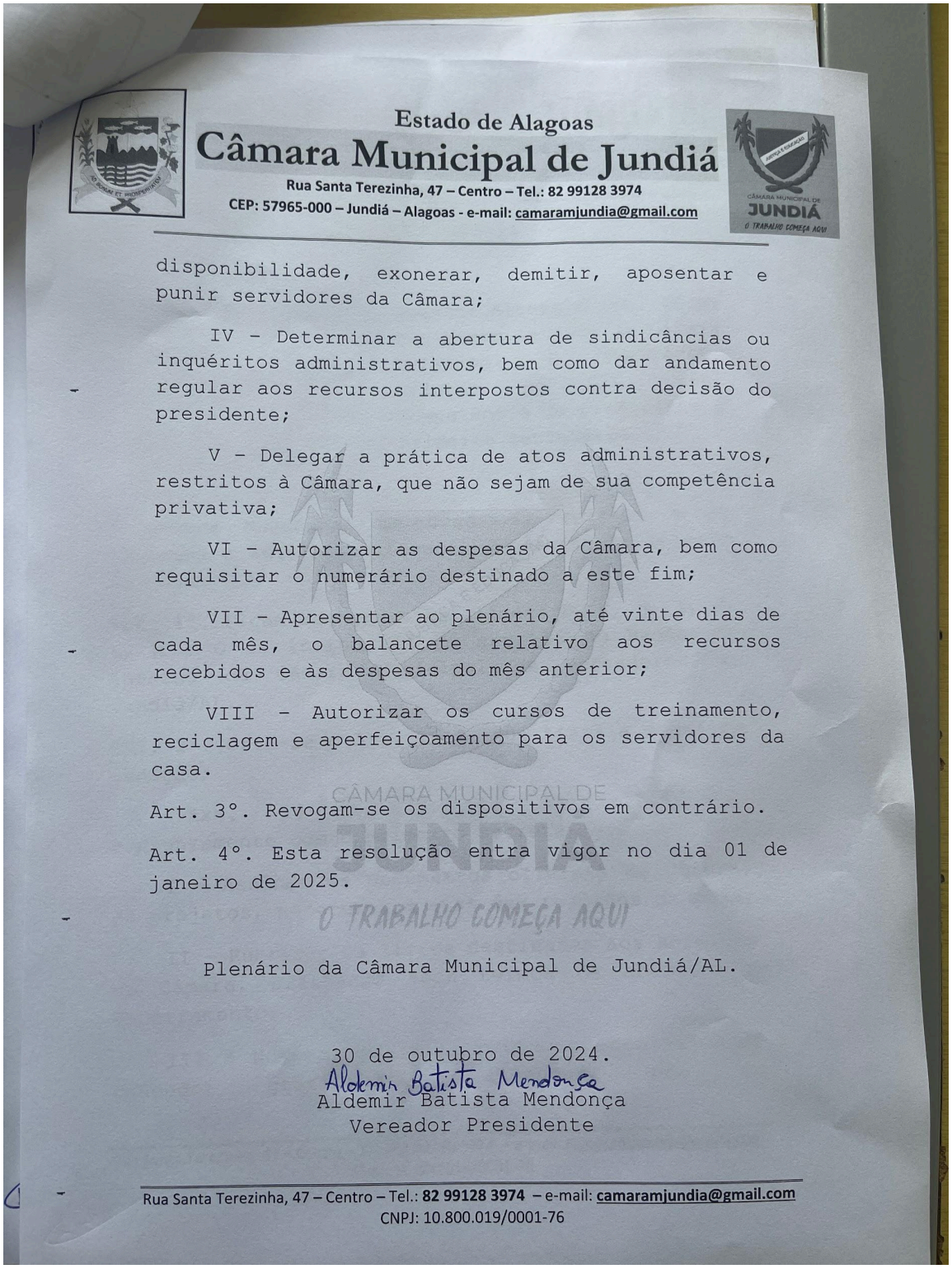
I – Assinar os documentos oficiais da Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da mesa;

II – Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e encerramento;

III – Nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, pôr em

Baixado Em: 02/11/2026

Câmara Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação:
https://www.jundia.al.leg.br/



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Jundiá
Rua Santa Terezinha, 47 – Centro – Tel.: 82 99128 3974
CEP: 57965-000 – Jundiá – Alagoas - e-mail: camaramjundia@gmail.com

disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara;

IV - Determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do presidente;

V - Delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;

VI - Autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim;

VII - Apresentar ao plenário, até vinte dias de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;

VIII - Autorizar os cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para os servidores da casa.

Art. 3°. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 4°. Esta resolução entra vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/AL.

30 de outubro de 2024.
Aldemir Batista Mendonça
Aldemir Batista Mendonça
Vereador Presidente